**Prefeitura Municipal de Marabá**
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Planejamento e Gestão de Politicas Publicas

# JUSTIFICATIVA
# TERMO ADITIVO

Processo nº 05050527.000069/2024-35

**Assunto:** 2º Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato N° 456/2022/SEMMA/PMM- Secretária Municipal de Meio Ambiente.

**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

**Objeto: COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022-CEL/SEVOP/PMM.

O Contrato nº N° 456/2022/SEMMA/PMM, que têm como objeto a **COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, possui um 1º termo aditivo com validade até 02/09/2024.**

Logo, para garantir a continuidade dos serviços de qualidade prestados pela contratada e assegurar a manutenção do contrato, é imprescindível **prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses.**

Ressalta-se que a interrupção das atividades contratadas causaria prejuízos ao exercício das funções da administração contratante, o que torna necessária a prorrogação do prazo ao contrato.

Encontra amparo legal para tal aditivo, quanto a prorrogação do prazo, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Devemos, ainda, nesse ponto, encarar a questão da contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. E, assim, podemos constatar claramente, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação possui, inegável interesse público, haja vista que com a ação dos alunos capacitados pelo programa de estágio, haverá incentivo à sua atuação dentro do mercado de trabalho, protagonizando o processo de desenvolvimento local e desenvolvimento dos estudantes.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência dos contratos em questão possa ser prorrogado até **03/09/2024 a 03/09/2025.**

Sob o aspecto do interesse das Unidades Gestoras do Município de Marabá-PA em aditar os respectivos contratos, nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidade de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que: Justificativa Termo Aditivo 0085974 e 0079514.

a) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

c) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos servidores com treinamentos desnecessários.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

| Instrumento | Vigência | Tipo de Alteração | Valor Contratual |
|---|---|---|---|
| Contrato nº 455/2022/SEMMA | 01/09/2022 a 01/09/2023 | | R$82.908,00 |
| 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO | 02/09/2023 a 02/09/2024 | Prazo | Inalterado |
| 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO | 03/09/2024 a 03/09/2025 | Prazo | Inalterado |

É nossa justificativa.

RUBENS BORGES SAMPAIO:22758682249

Assinado de forma digital por RUBENS BORGES SAMPAIO:22758682249
Dados: 2024.10.18 13:36:59 -03'00'

Marabá-PA, 21 de agosto de 2024

*Documento Assinado Eletronicamente*
**RUBENS BORGES SAMPAIO**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. 086/2018-GP
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:27993128000150

Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:27993128000150
Dados: 2024.10.18 13:47:13 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Borges Sampaio**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em 22/08/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085974** e o código CRC **CEDF1F85**.